



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA AO **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000,**  
**DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE**  
**23/1/2013.**

PROCESSO: 023/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 017/2019\_\_**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA**, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL:**

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2019**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS A MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER; O ITEM 66 SERÁ PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**PROCESSO Nº: 023/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **06/03/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** **20/03/2019, às 09:00.**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.868, de 12 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 023/2019.

## **1. DO OBJETO**

**a.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**FUTURA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA**, para atender às necessidades de diversos setores da Secretaria de Educação e Administração da Prefeitura Mun. de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

**b.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;

**2.2.** Órgãos Participantes: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.1.1.** Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**3.1.2.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**3.1.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

**3.2.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**3.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.2.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.7.** Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**3.2.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.5.** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

**3.6.** Conforme especificado no Anexo I, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

**3.6.1.** Os itens 02 e 03 cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

**3.6.2.** O item 01 será para ampla concorrência.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**4.4.**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

## **5.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.**A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09h00 do dia 20 de Março de 2019, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

**5.2.**A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**5.3.**A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**5.3.1.**declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**5.3.2.**a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 100% (cem por cento) do total solicitado para cada item.

**5.4.**Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pela , os seguintes dados:

**5.4.1.**o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

**5.4.2.**declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

**5.4.3.**a razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

**5.4.3.1.** O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

**5.5.** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**5.6.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

**5.7.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**5.8.** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.9.** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**5.9.1.** preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**5.9.2.** registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO",

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6.DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A partir das 09 horas em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão da , no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** A , quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da aos participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.8.**Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.9.**A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.9.1.**Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, a pregoeira encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**7.10.IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.**O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

**8.2.**O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

**8.3.**Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.3.1.**Ocorrendo a situação a que se refere esse item, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.4.**Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.5.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2.** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação Jurídica:**

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**9.5.4.** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**9.5.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.6.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.6.1.1.** Certidões negativas de falência se recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**9.7. Qualificação Técnica**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

**9.7.2. Prospectos dos equipamentos com especificação técnica detalhada, que comprovem todas características solicitadas no edital.**

**9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados no subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira após sua solicitação no sistema eletrônico.

**9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**10.2.** Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

**10.3.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

**11.2.** No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

### **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**12.6.1.** A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**12.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**12.9.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

**13.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**13.4.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.4.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.4.3.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.4.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.5.1.** por razão de interesse público; ou

**13.5.2.** a pedido do fornecedor.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.2.** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

**14.2.1.** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**14.3.** Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**14.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **15.DOS ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)

**15.2.** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

**15.4.** O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### **16.DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**16.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Compras e Licitações, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**16.4.** A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**16.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**16.6.** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

**16.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.4.** Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

### **19. DO PRAZO DE ENTREGA**

**19.1.** Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I Termo de Referência deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **20.DO PAGAMENTO**

**20.1.**As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**20.2.**No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.3.**A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s), e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**20.4.**Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**20.5.**A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**20.6.**A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**20.7.**Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

---

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

preços ou correção monetária.

**20.8.**A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**20.9.**No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.9.1.**Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**20.10.**Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.11.**Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.**Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.1.1.**cometer fraude fiscal;

**21.1.2.**apresentar documento falso;

**21.1.3.**fizer declaração falsa;

**21.1.4.**comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5.**não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**21.1.6.**deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.7.**não mantiver a proposta;

**21.1.8.**ensejar o retardamento da execução do objeto.

**21.2.**Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –*

*[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**21.3.1.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**21.3.2.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**21.3.3.** multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**21.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**21.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**21.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22.DAS AMOSTRAS**

**22.1.** A administração poderá solicitar amostras do vencedor. Em caso de solicitá-las, deverá o vencedor entregá-las no almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida VIII, nº50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, CEP: 33.015-490, mediante recibo, dentro de 05 (cinco) dias da data em que for formalizada a solicitação.

**22.2** Para os equipamentos administração poderá solicitar catálogo do vencedor.

**22.3.** A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

**22.4.** Se as amostras não forem aprovadas, poderá a Pregoeira proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**22.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

### **23. DO FORO**

**23.1.** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**24.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**24.4.** É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

**24.7.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

**24.9.** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**24.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**24.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**24.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, observadas as normas legais pertinentes.

**24.13.** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 01 de Março de 2019.

---

Vonicleia Pereira Santos  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas  
Restaurante do Servidor

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o detalhamento da necessidade da aquisição de Equipamentos e Utensílios para o Restaurante do Servidor e para atender as Escolas da Rede Municipal e UMEI's de Santa Luzia/MG, com o objetivo do retorno da merenda escolar para as cantinas das Escolas Públicas Municipais.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atendimento aos funcionários do Restaurante do Servidor da Prefeitura de Santa Luzia.

2.1 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a merenda escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas escolas do município de Santa Luzia, garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

Atualmente a merenda escolar é preparada dentro do Centro de Processamento de Merenda Escolar e distribuída para todas as escolas através de caminhões, entretanto uma das ações da nova gestão é trazer de volta as cantinas para todas as escolas municipais de Santa Luzia, melhorando assim a qualidade da merenda dos estudantes, além da melhoria das condições de trabalho dos auxiliares de serviços educacionais que trabalham nas escolas.

Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da Secretaria Municipal de Educação para melhorar o estado da educação pública brasileira é que se justifica a aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos para equipar as Escolas Municipais e Umeis de Santa Luzia/MG, bem como as Escolas de Tempo Integral.

2.2 O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Os recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Federal) que informaram no censo escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, nas características acima mencionadas.

A Resolução CD/FNDE/MEC Nº 19, de 29 de dezembro de 2015, estabelece os procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, referente ao exercício de 2015.

Neste mesmo sentido, a Resolução/SEB/MEC nº 1, de 28 de novembro de 2014, define as despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, e dá outras providências.

Colaborando com este entendimento, a Portaria Interministerial Nº 2, de 16 de setembro de 2014, dispõe sobre a forma, o acompanhamento e a implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, a partir do exercício de 2014.

A LEI Nº 12.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, alterou as Leis nos 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 12.462, de 4 de agosto de 2011, e 11.977, de 7 de julho de 2009; dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil.

Desta forma, o Brasil Carinhoso, que integra o Plano Brasil sem Miséria, é um conjunto de ações destinadas à assistência a famílias que têm crianças até seis anos de idade, por meio da melhoria da renda, da educação e da saúde. Até 2014, devem ser construídas 6 mil escolas de educação infantil para atender crianças até cinco anos de idade. Serão destinados recursos ainda para a aquisição de equipamentos e mobiliário. Entendemos, pois que, o repasse à educação infantil do Brasil Carinhoso foi criado em 2012 com o objetivo de ampliar o acesso de beneficiários da Bolsa Família às creches. O MDS repassa recursos ao MEC via FNDE, que imediatamente transfere para as contas dos municípios. Os recursos do Brasil Carinhoso devem ser utilizados na educação infantil, sendo possível, inclusive, a compra de materiais não autorizados pelo FUNDEB, como pomadas e fraldas.

Em 2015, uma mudança na Lei 12.722/2012 alterou as regras de financiamento do programa. Os valores que os municípios tinham em caixa, R\$ 476,3 milhões, referentes aos repasses dos anos anteriores, passaram a ser descontado do valor devido (R\$ 882 milhões). Ainda em 2015, outra mudança na lei determinou que apenas os municípios que tivessem ampliado o número de crianças da Bolsa Família matriculadas em creches teriam direito aos recursos.

Porém, em 2015, não houve repasse do MDS para o MEC. Os recursos referentes ao ano de 2015 foram pagos em duas parcelas em 2016. A primeira em fevereiro e a segunda em junho.

Em 2016, também foram pagos os recursos referentes a esse exercício (R\$ 139,9 milhões). No momento do repasse, o saldo em conta dos municípios era de R\$ 215,8 milhões, totalizando R\$ 355,8 milhões para a ação. Em 2017, foram repassados R\$ 40 milhões.

Portanto, a aquisição de utensílios visa atender as demandas dos serviços de copa e cozinha para a Escola Municipal Iracema Prado da Silva, sendo os materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores servidores, professores e estudantes, visando ainda, proporcionar maior eficácia no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

Item	Descrição	UN	Quant	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	Abridor de Latas Manual. O abridor de latas e garrafas é desenvolvido em aço inoxidável e possui design que permite a abertura de enlatados e garrafas com o mínimo esforço e mais segurança, 14 cm	UN	10		3,50	35,000
02	Assadeira ou Tabuleiro em alumínio grande retangular. Medindo 50x36x5 cm. Alumínio polido resistente.	UN	06		6,00	48,25
03	Bandeja 1022 7 Litros ,Material atóxico e higiênico, próprio para uso em baixas temperaturas. Com tampa. Cor branca. Produzida em polipropileno.	UN	49		29,30	1.435,75
04	Bandeja plástica para alimentos Travessa de Plástico Retangular Branca para Alimentos 44 x 28,5cm 6 litros	UN	12		24,80	297,60
05	BANDEJA PLASTICA PARA ALIMENTOS 32X23 CM. Travessa de Plástico Retangular Branca para Alimentos 32 x 23 cm . 3 litros	UN	12		6,51	78,12
06	BANDEJA PLASTICA PARA ALIMENTOS 38X28CM. Travessa de Plástico Retangular Branca para Alimentos 38 x 28 cm 5 litros	UN	12		21,25	255,00
07	CAÇAROLA EM ALUMINIO. Capacidade para 24 litros e diâmetro de 40 cm. Com tampa e duas alças.	UN	54		134,11	7.241,94
08	CAÇAROLA EM ALUMINIO 40 LITROS. Capacidade para 40 litros e diâmetro de 50 cm. Com tampa e duas alças.	UN	52		180,25	9.373,00
09	CAIXA FRIGORIFICA. Empilhavel e encaixável, para acondicionamento e transporte. Material atóxico e higiênico, próprio para uso em baixas temperaturas. Com tampa. Cor branca. Produzida em polipropileno.	UN	37		70,00	2.590,00
10	CALDEIRAO.	UN	24		100,84	2.420,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	Fabricado em alumínio, com duas alças e tampa. Capacidade para 20 litros.					
11	<b>CALDEIRAO EM ALUMINIO.</b> Fabricado em alumínio, com duas alças e tampa Capacidade para 40 litros.	UN	04		276,43	1.105,72
12	<b>CANECAO .</b> 4,5 ou 5 litros,fabricado em alumínio. Cabo de plástico.	UN	45		44,45	2.000
13	<b>COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX.</b> Fabricada em inox. Tamanho: 36 cm. Sem gancho.	UN	32		17,76	568,32
14	<b>COLHER DE MESA.</b> Colher de mesa em aço inox. Espessura 1,5 mm.	UN	48		1,40	67,00
15	<b>COLHER DE SOBREMESA.</b> Colher de sobremesa em aço inox. Espessura 1,5 mm.	UN	20		1,94	38,00
16	<b>CONCHA EM ALUMINIO.</b> Feita em alumínio polido de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente. Comprimento total: 42 cm; Comprimento do cabo 37 cm; Diâmetro da concha: 10 cm.	UN	26		25,05	651,30
17	<b>CONCHA EM ALUMINIO POLIDO.</b> Fabricada o alumínio Polido de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente. Comprimento total: 42 cm. Comprimento do cabo: 53 cm. Diâmetro da concha: 16 cm	UN	8		35,73	285,84
18	<b>EBULIDOR</b> Ebulidor de água. 1.000 W. 127/220 volts. Medindo 6,5x250MM. 37 cm, longo.	UN	3		27,29	81,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

19	<p><b>ESCORREDOR DE MACARRÃO</b></p> <p>Fabricado em alumínio com furos de 3 mm. Com bordas laterais dobradas e alças para firmeza. Com pé. 35 cm diâmetro 9 a 10 litros.</p>	UN	21		58,45	1.227,45
20	<p><b>ESCUMADEIRA</b></p> <p>Escumadeira Redonda de Mesa, Fabricada em aço inox ou alumínio. Modelo vazada. Diâmetro de 16 cm. Cabo Polipropileno</p>	UN	6		19,00	114,00
21	<p><b>ESCUMADEIRA REDONDA</b></p> <p>de mesa Fabricada em aço inox. Modelo vazada. Diâmetro 11 cm. Cabo Polipropileno</p>	UN	26		22,61	587,86
22	<p><b>FACA DE CORTE</b></p> <p>Lâmina fabricada com aço inox, 25 cm, cabo de plástico. 10" polegadas</p>	UN	36		37,80	1.360,89
23	<p><b>FACA DE CORTE 15 CM</b></p>	UN	12		22,23	266,76
24	<p><b>FACA DE MESA</b></p> <p>Faca de mesa em aço inox. Espessura de 2,0 mm. Comprimento mínimo de 19 cm.</p>	UN	400		4,65	1.860,00
25	<p><b>FRIGIDEIRA</b></p> <p>Fabricado em alumínio fundido com grande resistência, revestido de teflon na parte interna e diâmetro de 40 cm. Capacidade: mínimo 5 litros. Cabo de plástico resistente ao calor.</p>	UN	43		134,87	5.799,41
26	<p><b>GARFO PARA MESA EM AÇO INOX</b></p> <p>Garfo de mesa em aço inox com espessura de 1,5 mm, cabo em inox. Comprimento mínimo de 19 cm.</p>	UN	120		2,12	254,40
27	<p><b>PA PARA CALDEIRAO</b></p> <p>Fabricada em polietileno atóxico de alta</p>	UN	33		116,36	3.839,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	qualidade (cor Branca), seguindo as normas internacionais de padrão de qualidade. Mínimo 70 cm de comprimento total.					
28	PANELA DE ALUMINIO BATIDO  Diametro de 40 cm, altura de 19 cm e capacidade para 18 litros. Com tampa e duas alças. Não pode conter partes de madeira.	UN	26		119,58	3.109,08
29	PANELA DE ALUMINIO BATIDO NUMERO 50 COM TAMPA . Diametro de 50 cm, altura de 19 cm e capacidade para 26 litros. Com tampa e duas alças. Não pode conter partes de madeira.	UN	4		288,26	1.153,04
30	PANELA DE PRESSAO POLIDA 20 LITROS Confeccionada em alumínio polido e aprovada pelo IMMETRO. Com janela de segurança e um sistema de segurança adicional às válvulas tradicionais.	UN	22		420,67	9.254,74
31	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX  Pegador para Saladas e Massas. Em aço inox. Medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.	UN	4		14,15	56,60
32	Paliteiro de mesa, de acrílico na cor branco transparente.	UN	30		1,73	51,90
33	Saleiro de mesa de acrílico, na cor branca transparente. Tampa de rosca.	UN	30		1,72	51,60
34	PRATO DE LOUCA BRANCO PARA REFEICAO. Prato raso em louça, cor branca, linha hotel, com diâmetro de 25 cm de primeira linha.	UN	500		9,75	4.875,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

35	TABUA DE CORTE Fabricada em polipropileno, material atóxico e higiênico. Desing retangular com bordas arredondadas. Medidas 50x30x 1 cm	UN	34		151,90	5.164,60
36	PORTA TALHERES Porta Talheres Redondo em Aço Inox, vazado, Medidas: 18cm de Largura x 16 cm de Comprimento;	UN	4		38,93	155,72
37	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO COM 06 PORTAS; ARMARIO DE AÇO PARA VESTIARIO; COM 06 PORTAS GRANDES; GANCHO INTERNO PARA PENDURAR ROUPAS; PITÕES PARA CADEADO E VENTILAÇÃO NAS PORTAS; MEDIDAS: ALTURA: 1,98M X LARGURA: 0,93M X PROFUNDIDADE: 0,40M; PINTURA EPOX Produzido em aço chapa 24 (0,64 mm). Possui 12 portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitaço para cadeado. Medidas aproximadas dos vãos: 65,66 x 33,5 x 40 mm	UN	01		1.587,00	1.587,00
38	FORNO A GAS Forno Industrial à Gás. Capacidade de 168L. Com termômetro e suporte, 2 grelhas, porta painéis, regulador de baixa pressão lateral, pedra de cimento refratário e queimadores tubulares.	UN	01		1.426,68	1.426,68
39	FREEZER HORIZONTAL Freezer e Refrigerador horizontal dupla ação · Capacidade de 546 litros · Largura de 166,5 cm · Altura de 101,1 cm · Profundidade de 69 cm · Comercial · 2 portas.	UN	01		3.331,50	3.331,50
40	FRITADEIRA ELETRICA Fritadeira elétrica de sobrepor com dois recipientes de 4,5 Medindo 485x380x290	UN	01		846,49	846,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	(aproximadamente) 220 V.					
41	Picador de carne inox boca 22 . Capacidade até 300 kg. 127/ 220 v.	UN	01		2.354,92	2.354,92
42	PICADOR DE LEGUMES Corpo em alumínio fundido, tripé soldado, colunas em aço maciço, facas em aço inox e duas molas. Altura mínima: 1,10 m	UN	04		159,58	638,32
43	LIQUIDIFICADOR 6 Litros,Fabricado em aço inox (base e copo). Bivolt alta rotação. Potencia mínima de 800 watts. Garantia 01 ano.	UN	34		975,00	33.150,00
44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Tipo Basculante, confeccionado aço inox. Com capacidade real para 25 litros. Voltagem 127/220 v	UN	02		1.975,00	3.950,00
45	PROCESSADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL Confeccionado aço inox. Com 06 discos (diâmetro de 203 mm) sendo fatiador, ralador e desafiador. Voltagem127/220 v. Capacidade produção 250 a 300 kg.	UN	01		2.492,31	2.492,31
46	CARRINHO DE TRANSPORTE Estrutura em barra de aço. Barra e reforços laterais e transversais. Rodas pneumáticas 350x8. Base com travessa para volumes menores. Capacidade de carga: 200 kg. Cor: cinza ou verde. Medidas: altura 1300 mm, Largura 500 mm e comprimento 850 mm.	UN	01		499,50	499,50
47	CARRO DE SERVIÇO tambem conhecido como carro de serviço, carro de apoio ou carro de cha. ate 100 kg por bandejas com bordas dobradas. Dimensoes: 40 x 75 e altura 90 cm. Totalmente construido com aço inox, inclusive os rodizios e parafusos. Equipado com 2 rodizios de espiga em inox/ nylon de 3 , sendo 2 rodizios giratorios e rodizios fixoz. Acabamento espelhado. Material reistente a corrosao/	UN	01		1.301,66	1.301,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	ferrugem. ideal para restaurantes , frigorificos, bar,cha, peixaria, praia e cozinha.					
48	PRATO. Prato de plástico Azul : para merenda escolar, fundo Diâmetro 18 a 22 cm, capacidade mínima 600ml	UN	3.285		2,49	8.179,65
49	CANECO Caneco de Plástico Azul: para merenda escolar, Diâmetro 10 cm (C) x 8cm (L) x 8cm (A). Capacidade 300 ml.	UN	3.000		2,05	6.150,00
50	COLHER DE SOPA EM AÇO Altura ou comprimento mínimo: 190 mm. Espessura mínima: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI 430, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	UN	4.000		1,65	6.600,00
51	BACIA EM ALUMINIO Bacia simples de alumínio;  Numero 70, capacidade para até 21,5 litros;  Feita 100% em alumínio, resistente e não enferruja; Bacia multi uso, para uma enorme variedade de finalidades.  Medidas:  Diâmetro 69 cm;  Altura: 16 cm;	UN	20		75,79	1.515,80
52	BACIA EM ALUMINIO  Bacia de alumínio: Bacia simples de alumínio;  Numero 40, capacidade para até 7 litros; Feita 100% em alumínio, resistente e não enferruja;  Bacia multi uso, para uma enorme	UN	20		31,24	624,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	variedade de finalidades.  Medidas:  Diâmetro 39cm;  Altura: 10cm;					
53	JARRA PARA SUCO COM TAMPA DE PLÁSTICO Com alça e tampa, em plástico resistente, atóxico, translúcido, capacidade: 2 litros	UN	30		11,98	359,40
54	COPO. material vidro, tipo uso líquidos, capacidade entre 200ml e 250ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	UN	300		1,75	525,00
55	XICARA Xícara com pires para café: em porcelana, cor branca, capacidade de 70 ml a 80 ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 06 cm de diâmetro. Validade Indeterminada. Jogos com 06 unidades.	UN	30		56,99	1.139,80
56	PALLET. Fabricado em polipropileno, com superfície lisa. Cor branca. Medidas: 1,0x1,2x0,15 metros (largura x comprimento x altura). Carga Estática: 4.000 k	UN	30		300,75	9.022,50
57	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL PARA ABERTURA AUTOMATICA DA TAMPA, BRANCA , CAPACIDADE DE 100 LITROS Retangular (medidas: 92X57X46cm), com pedal. Em polipropileno, na cor branca.	UN	40		266,14	10.645,60
58	AFIADOR DE FACAS	UN	32		23,46	750,072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	Produzido em carbono cromado de 10" estriado, 38 cm de comprimento de uma extremidade a outra e cabo em polipropileno					
59	<b>LUVA TERMICA</b> Aplicações com baixo risco térmico no antebraço e proteção contra corte e altas temperaturas (250 graus Celsius). Material: grafatex em aramida sem costura. Forro: lã natural. Punho: raspa. Comprimento 40cm. Tamanho G.	UN	35		116,36	4.072,60
60	<b>CARRO PLATAFORMA</b> Confeccionado em perfil de chapa de aço. com sistema de 5° roda dotado de cabo de tração em forma de "T" com articulação. Sistema de freio. Capacidade de carga : 800 Kg. Rodas pneumáticas 350x8 com eixo de 1, sendo 02 fixas e 02 giratorias. Altura do chão: 45 cm, largura: 80 cm e comprimento: 150 cm. Cor: cinza ou verde.	UN	02		1.236,42	2.472,84
61	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> Liquidificador Industrial - 20 litros. Tipo basculante, confeccionado aço inox. Com capacidade real para 20 litros. Voltagem: 127/220v.	UN	01		1.516,18	1.516,18
62	<b>BALANÇA ELETRONICA DIGITAL PLATAFORMA</b> Capacidade para 200 kg, com precisão de 100 gramas ou menos. com coluna e pés fixos. Bivolt. Fabricada em estrutura de aço carbono ou aço inoxidável . Função de tarar e display com seis dígitos de LED OU LCD. Certificada pelo IPEM e INMETRO.	UN	02		1257,41	2.514,82
63	<b>GELADEIRA</b> Geladeira: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", bivolt. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de	UN	15		1.372,65	20.589,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

<p>2006. Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo “duplex” com duas 02 portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante R600a. Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP (“Global Warming FNDE Página 59 de 81 Potential” - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

64	FOGAO INDUSTRIAL De alta pressão para gás GLP. Grelhas em ferro fundido 40X40cm. Quatro queimadores duplos. Bandeja coletora de resíduo. Pintura escura texturizada epóxi de alta resistência. Chapa em aço carbono. Forno com a tampa de vidro ou em aço inox e capacidade para, no mínimo, 87 litros. Prateleiras removíveis e reguláveis no forno. Garantia de 12 meses.	UN	32		2.126,12	68.035,84
65	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal com uma porta. Cor branca. Classe A em consumo de energia. Garantia de 12 meses. Pés com rodízio. Função degelo e controle de temperatura (termostato). Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Armazenamento líquido entre 200 e 220 litros. Bivolt. Com fechadura.	UN	32		1.445,18	46.245,76
66	FORNO DE MICROONDAS Capacidade mínima de 30 litros, Potencia mínima: 700 Watts: Tensao Eletrica (v) 127 v. selo Procel A	UN	120		680,62	81.674,40

**4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS**

Os utensílios e equipamentos devem ser entregues em, no máximo, 30 dias corridos. Os utensílios e equipamentos devem ser entregue no Almoxarifado Central – Avenida VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida. Santa Luzia/MG. após solicitação do responsável e conforme autorização de empenho.

**3– PRAZO DE EXECUÇÃO**

PRAZO PARA ENTRGA DOS PRODUTOS:  
Até 30 dias após o envio da AE/OF (Autorização de Empenho/Ordem de Fornecimento).

**3– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Dotação Orçamentária: 02.007.001.04.122.2001.2029 MANUT. SEC.MUNIC. E GESTAO E PESSOAS

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Dotação Orçamentária: 02.007.001.04.122.2001.2029 MANUT. DO RESTAURANTE DO SERVIDORES  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE.

Recurso vinculado Qese

Dotação Orçamentária: 12.361.2038.2165 Manut.Func.Escolas Municipais  
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo  
Fonte: 147

Dotação Orçamentária: 12.361.2038.2165 Manut.Func.Escolas Municipais  
Elemento de Despesa: 44.90.52Equip. e Mat. Permanentes  
Fonte: 147

Dotação Orçamentária: 12.361.2038.2165 Manut.Func.Escolas Municipais  
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo  
Fonte: 146

Recurso vinculado referente ao programa AÇÃO BRASIL CARINHOSO, cujo recurso encontra-se depositado em conta.  
Ag: 2582-8 \_ CC: 62126-9 - Banco do Brasil

### **3- DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo as mesmas o ordenador de despesas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

### **3- DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente, ou por outros servidores especialmente designados por esta secretaria.

### **3- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Pela Senhora Raquel Antonia do Espirito Santo Rodrigues, Matrícula número 3410 CPF 790.980.616 -72 responsável pelo Restaurante do Servidor.  
Os servidores que irão acompanhar todo o processo da Secretaria de educação serão: Fernando Luiz Coelho Matrícula: 32.202, CPF: 015.928.296-34 tel. 031 98547-9568 - [fernandocoelho@santaluzia.mg.gov.br](mailto:fernandocoelho@santaluzia.mg.gov.br) e Pericles Junio da Conceição, matrícula: 32.228 CPF: 054.251.836-82 Tel. 98512-4473 [periclesconceicao@santaluiza.mg.gov.br](mailto:periclesconceicao@santaluiza.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3- DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As entregas, deverão ser efetuadas de segunda a sexta, de 7 às 16 horas.

Santa Luzia.

---

Ermelindo Martins Caetano  
Secretário Municipal de Educação

---

Raquel Antonia do Espírito Santo Rodrigues  
Responsável pelo Restaurante do Servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº  
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do  
artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
Pregão Eletrônico Registro de Preço N° \_\_\_\_/20\_\_, que não foi declarada INIDÔNEA para  
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019**

**Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2019**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de .....de.....  
(.....) o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº20.403, de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa ---- inscrita no CPNJ nº----, com sede ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA** para atender às necessidades das: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; e Secretaria de Educação, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.2.**Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº017/2019.

**2.3.**Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

**2.4.**Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2019, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**3.1.**Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

**3.2.**Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.**Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.4.**As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.6.**Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

**3.6.1.**A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**3.7.**É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

**3.8.**A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.**Os objetos licitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias para os utensílios , e 30 dias para entrega dos equipamentos** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº017/2019. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**4.2.**Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

**4.3.**Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**5.1.**O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

**5.1.1.provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Edital;

**5.1.2.definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

**5.2.** Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**6.1.**A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**6.2.**O horário para recebimento dos objetos licitados pela Almoхарifado Central é de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

**6.3.**Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.**As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**7.2.**No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**7.3.**A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>2</sup> – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelas SECRETARIA MUNICIPAL

<sup>2</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**7.4.** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**7.5.** A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**7.6.** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.8.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**7.9.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**7.9.1.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.10.** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**7.11.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**8.1.1.**cometer fraude fiscal;

**8.1.2.**apresentar documento falso;

**8.1.3.**fizer declaração falsa;

**8.1.4.**comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.**não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**8.1.6.**deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**8.1.7.**não mantiver a proposta;

**8.1.8.**ensejar o retardamento da execução do objeto.

**8.2.**Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.**Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**8.3.1.**multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**8.3.2.**multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**8.3.3.**multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**8.4.**As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**8.5.**As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.6.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

**9.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.6.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.6.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.6.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.7.1.**por razão de interesse público; ou

**9.7.2.**a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.**Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.**O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.**Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº017/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 20XX

---

THOMAS LAFETA ALVARENGA  
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

---

Nome  
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA----- LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHA**, em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 017/2019.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento será feito pela contratada, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias para os utensílios e 30 dias para os equipamentos**, a partir da entrega do Pedido de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

**9.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

**9.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

**9.5.** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**9.6.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**9.9.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRANTE**, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da **CONTRATADA** perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.**A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.**A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**11.3.**A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**11.4.**A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5.**A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6.**O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7.**Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**11.8.**A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**11.9.**O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

**11.10.**Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –